



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 039/90

SUMULA:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADI
CIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a
Lei;

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Santa
Luzia D'Oeste/RO, aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal *
autorizado a abrir no corrente exercicio Financeiro, um Crédito Adicional Espe
cial no valor de CR\$ 1.560.000,00 (Hum milhão quinehtos e sescenta mil cruzei
ros) destinado a cobertura de despesas com Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 2º - Para efeitos de contabilidade, se
rã obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº
4.320/64.

0203 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

0203.03070212.07 - Manutenção das atividades do Departamento Municipal de O
bras e Serviços Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 490.000,00.

0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0204.08421882.09 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 470.000,00.

0205 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

0205.13754282.11 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Sa
úde.

Cesar Caval
Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei Nº 039/90 de 22/09.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 600.000,00.

Art. 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial Suplementar Especial aberto, será anulado parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente.

0203 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

0203.16885341.13 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 490.000,00.

0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0204.08421882.09 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 470.000,00.

0205 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

0205.13754282.11 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde.

3.1.1.3 - Obrigação Patronais.....Cr\$ 200.000,00.

3.1.20 - Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00.

0205.13750251.11 - Construção de Postos de Saúde.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 200.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 20.08.90.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Outubro 90.

Cesar Cassol
Prefeito Municipal